



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 614, DE 27 DE MAIO DE 2.008

Autoriza o Poder Executivo a realizar a Concessão de Uso Onerosa de imóvel de propriedade do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concessão de Uso Onerosa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do seguinte imóvel publico municipal 01 (huma) Lanchonete localizada na Praça Municipal André Antonio Maggi, localizada em Ouro Branco do Sul neste Município de Itiquira.

Art. 2º - A Concessão de Uso Onerosa se dará com a realização de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, sendo declarada vencedora a proposta mais vantajosa para o município.

Art. 3º - O licitante vencedor devera submeter-se as normas do Edital de Concorrência e devera cumpri-lo integralmente, conforme dispõe legislação federal, estando plenamente a ele vinculado.

Art. 4º - Fica autorizado o Município, a ceder de forma onerosa os imóveis mencionados, até a realização do processo licitatório.

Art. 6º - Não havendo nenhum participante, ou vencedor, fica o Município autorizado a realizar novo processo licitatório, até que haja vencedor do processo licitatorio.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira- Mt., aos 27 de Maio de 2.008.

Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal